Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 7118/2023
Termo de Fomento nº 256/2023
Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.
Valor Total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém
CNPJ: nº 01.631.097/0001-01
Início da Vigência: A partir da data de publicação
Termino da Vigência: 31/05/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.097/0001-01, situada a Rua Carlos Gomes, nº345, Jardim Santo Antônio, na cidade de Salto/SP, CEP 13321-460, E-mail: diretoria@casadebelem.org.br, Telefone:(11) 4029-5929 neste ato representada por sua presidente **Sr. Pedro Luiz Paulucci**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.171.371-5 e do CPF nº 596.894.398-04, residente e domiciliado, a Rua Tipuanas, nº 66, Chácaras Flora, na cidade de Itu/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com **Projeto: Infância e Protagonismo.**

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023/2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A PARCEIRA deverá prestar contas:
A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e na **Instrução nº 01/2020** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.
Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.
I – DO MUNICÍPIO.
a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022.

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

II – DA PARCEIRA.

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;

g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5° do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agencia: 8084-5 e Conta Corrente: 209-7 os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.500022 (Ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de maio de 2024.

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através diretoria@casadebelem.org.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM
Pedro Luiz Paulucci
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

72

ANEXO XIII

PARTE 1. **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE**				
OSC PROPONENTE:				**CNPJ:**
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém				01.631.097/0001-01
DATA DE FUNDAÇÃO:	**VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:**			**Nº INSCRIÇÃO CMDCA**
26/10/1996	01/02/2022 a 31/01/2025			04
ENDEREÇO:				
Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio				
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/TEL:**	**EMAIL:**
Salto	SP	13.321-460	(11) 4029-5929	diretoria@casadebelem.org.br
NOME DO RESPONSAVEL:				**CPF:**
Pedro Luiz Paulucci				596.894.398-04
RG:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
6.171.371-5 SSP/SP	Presidente			Presidente
ENDEREÇO:			**MUNICÍPIO:**	**CEP:**
Rua Tipuanas, 66 - Chácaras Flora			Itu/SP	13.306-650
NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO DO PROJETO:				**CPF:**
Cristiane Valéria Fernandes da Fonseca				253.446.288-11
REGISTRO PROFISSIONAL:				
CRESS 38.508				
RG/ORGAO EXPEDIDOR:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
27.311.407-4 SSP/SP	Assistente Social			Assistente Social
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:				**CPF:**
Rita de Cássia Paes Maroni				291.711.588-20
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
34.075.392-4 SSP/SP	Coordenadora Técnica			Coordenadora Técnica
CUSTO DO PROJETO:	70.000,00			

73

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

PARTE 2:

1. HISTÓRICO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida, assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pelo Poder Judiciário. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para a instalação do Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, onde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e

74

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - conforme Estatuto, tem por finalidade:

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A Casa de Belém tem como Missão: "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Instituição possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças acolhidas, vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

2. NOME DO PROJETO

Infância e Protagonismo

2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

É possível observar que o foco das necessidades infantis está nas questões básicas de sobrevivência como, alimentação, higiene, saúde e crescimento físico, muitas vezes, desconsiderando a importância dos aspectos sociais, emocionais e

75

cognitivos, no entanto, considera-se que estes estão estreitamente interligados e garantem assim o chamado 'desenvolvimento pleno'.

Segundo Maluf (2012) 'os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, pois é um período em que a mesma está construindo sua identidade e grande parte da sua estrutura física, afetiva e intelectual'.

Observa-se que o Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

E ainda fica disposto no art. 4º que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária.".

No entanto, muitas famílias vivenciam situações diversas, onde nem sempre é possível salvaguardar a efetivação de tais direitos. Ao contrário, o seio familiar torna-se por vezes o violador de tais direitos e um risco para o desenvolvimento da criança.

Dessa forma, a Casa de Belém atua na Alta Complexidade enquanto serviço de acolhimento provisório e de caráter excepcional, sendo que este projeto visa compreender as necessidades das crianças acolhidas, para além das necessidades básicas de sobrevivência, e promover ações que favoreçam seu desenvolvimento e autonomia, através de sua participação social e cultural.

2.2 JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional, previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), caracteriza-se como uma alternativa de proteção que proporcionará o que a criança e/ou adolescente necessitar, com o objetivo de reintegração familiar, prioritariamente na família nuclear ou extensa e excepcionalmente em família substituta.

Trata-se então, de uma medida de proteção provisória e excepcional, que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Dessa forma há a necessidade de proporcionar à criança, uma rotina que garanta o direito de participação na vida social e comunitária, com oportunidades de socialização e de desenvolvimento da autonomia, justificando-se assim a pertinência e necessidade de um projeto que possa contemplar atividades culturais e de lazer, que sejam realizadas de modo individualizado e/ou grupal considerando o interesse, as habilidades e o estágio de desenvolvimento, necessidades e individualidades de cada criança.

76

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

2.3 OBJETIVO GERAL

Incentivar o exercício do protagonismo infantil promovendo importantes espaços para a participação social, resgate da autoestima e o acesso à cultura e ao lazer.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 Garantir a participação social através de atividades de acesso à cultura e ao lazer.
2 Realizar atividades que favoreçam o resgate da autoestima.

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A Casa de Belém encontra-se localizada em território urbano, região centralizada e acessível aos serviços e equipamentos das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, além de espaços de lazer e convivência.

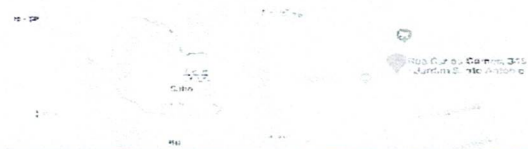

4. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, sendo este realizado em caráter excepcional e provisório, devendo as crianças retornar o mais breve possível para o seio familiar.

Para tanto é elaborado para cada criança acolhida um Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo este a ferramenta primordial para a execução do trabalho com as crianças e suas famílias, visando nortear as ações internas e externas (alimentação, transporte, medicamento, vestimenta, cuidados com higiene, saúde, educação, cultura e lazer, dentre outros) realizados pela equipe de monitoria e equipe técnica.

Neste projeto, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), busca-se a garantia do direito fundamental das crianças à Convivência Comunitária, devendo estas, estarem incluídas no âmbito da coletividade e comunidade, para que possam se desenvolver adequadamente e aprendam a conviver em sociedade.

Da mesma forma, busca-se o incentivo à autonomia, ao resgate de sua autoestima e valorização de sua individualidade, através da programação de atividades recreativas, culturais e sociais.

A Casa de Belém oferta às crianças acolhidas atividades de recreação e lazer, bem como brincadeiras direcionadas para as faixas etárias das crianças nos espaços

77

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

internos da Instituição e em espaços externos como praças e parques, dentre outros.

A fim de favorecer a individualidade e o resgate da autoestima, as crianças terão a oportunidade de irem ao salão de cabeleireiro e receberem cuidados individuais. Ressalta-se ainda que, a guarda dos pertences pessoais de cada criança é realizada de forma individualizada.

Da mesma forma, será comemorado o aniversário de cada criança em sua respectiva data com bolo, refrigerante/suco, bexigas, doces, velas, decoração, entrega de um presente e o momento do "parabéns", enaltecendo sua individualidade e incluindo a criança no planejamento desta data, através da escolha de seu personagem, das cores dentre outras.

Serão realizados ainda, eventos em datas comemorativas como, por exemplo, dia do circo, dia do índio, dia da água, festa junina, dia das crianças, natal, ano novo, dentre outras, a fim de proporcionar às crianças acolhidas vivências culturais e de lazer com atividades diferenciadas e prazerosas em sua rotina.

As atividades acima descritas serão acompanhadas pelas monitoras e equipe técnica, que planejarão e executarão as mesmas juntamente com as crianças, garantindo assim o exercício de seu protagonismo e sua participação ativa.

Para a garantia de acesso aos espaços, sejam eles públicos ou privados, de escola, cultura ou lazer, será utilizado o transporte próprio da instituição.

Também é prevista a aquisição de 4 (quatro) computadores, a fim de realizar pesquisas, impressões gráficas e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades descritas, bem como de outras pertinentes à rotina da instituição.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
c. Adolescentes de 12 a 14 anos ( )
d. Adolescentes de 15 a 17 anos ( )
e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ( )
f. Outros ( )

6. DIRETRIZES

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:

c. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares).

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DASOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO. EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?
Sim (x) Não ( )
7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma das políticas que apresenta algumas diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, além de prever a articulação entre políticas públicas e seus serviços, para atender as necessidades das famílias e seus integrantes. A rede é composta pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD), Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário, CREAS, CRAS, Organizações Não Governamentais (ONGs) e outras entidades de assistência social e/ou defesa de direitos deste segmento. O trabalho realizado em conjunto com parceiros privados ocorre através da participação ativa dos mesmos com visitas programadas e eventos em datas comemorativas, onde as crianças contam com a presença dos mesmos que podem desenvolver brincadeiras, atividades recreativas e doações diversas. Respeitando-se o grau de desenvolvimento de cada criança acolhida, está poderá ser inserida em atividades esportivas, recreativas e culturais disponibilizadas pelo município, por meio de parcerias com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer além dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS
1 Crianças engajadas nas atividades propostas pela equipe; 2 Crianças participando ativamente do planejamento das atividades comemorativas; 3 Crianças com acesso à atividades culturais e de lazer, espaços públicos e privados.
9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta? Sim (x) Não ( )
9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

79

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

O sistema de Monitoramento e Avaliação ocorre de maneira ininterrupta, favorecendo a revisão das ações e dos objetivos propostos no Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como das atividades propostas através dos registros documentais e de imagens, sempre respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças acolhidas.

Contamos ainda com visitas do Poder Judiciário e Promotoria local, de forma sistematizada, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações executadas no Serviço de Acolhimento.

Crianças com acesso à atividades que proporcionem o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	100% das crianças, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento, participando de atividades que proporcionem o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	Crianças sem interesse em participar das atividades propostas.	Diálogo franco e respeito ao desejo e interesse individual de cada criança.

11. RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando alegislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Adriana Ap.Silva Roveri	Ensino Médio	Monitora I	CLT
Magali P. M. Stevaninil	Ensino Médio	Auxiliar Monitora	CLT
Lais Fernandes da Silva	Superior	Psicologa	CLT

11. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	Infância e Protagonismo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	10 Meses (a partir de Março/2023 ou do mês em que a execução da proposta for iniciada)									
Diretrizes	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Atividades de acesso à cultura, esporte e lazer.										
Mapear as atividades culturais disponibilizadas no município	x						x			
Mapear as atividades esportivas disponibilizadas no município	x						x			
Mapear os espaços de lazer existentes no município e proximidades	x						x			
Articular reuniões de rede para discutir casos e possibilidades de inserção em atividades culturais e esportivas			x							x
Rodas de conversa com as crianças acolhidas a fim de elencar interesses e possibilidades de inserção em atividades	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Inserir às crianças em atividades esportivas e culturais, de acordo com seu interesse e possibilidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Planejar as saídas do serviço de acolhimento para os espaços públicos e/ou privados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar pesquisa de datas comemorativas	x					x				
Elaborar junto às crianças um calendário de datas comemorativas e eventos à serem realizados.	x					x				

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

12.3 Despesas de custeio/ consumo

Descrição dos itens de Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10		Valor Total
Alimentação	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	366,00		6.666,00
Material Escritório	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.800,00
Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00		3.250,00
Valor total	1.300,00	700,00	1.300,00	700,00	1.300,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.016,00		11.716,00
Total Geral	14.429,00	4.545,00	5.145,00	4.545,00	5.145,00	7.171,20	7.171,20	7.171,20	7.171,20	5.968,20		70.000,00

Estância Turística de Salto, 27 de Abril de 2023.

Pedro Luiz Paulucci
Presidente

Cristiane V. F. Fonseca
Assistente Social
CRESS 38.508

Rita de C. P. Maroni
Coordenadora Técnica
CRESS 40.252

Laís F. da Silva
Psicóloga
CRP 06/140152

Roseli N. De Souza
Coord.Adminstr/Financ.
RG.10.600.825-0

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CASA DE BELÉM
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 256/2023
OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTE PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 17 DE julho DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Pedro Luiz Paulucci
Cargo: Presidente
CPF: 596.894.398-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Pedro Luiz Paulucci
Cargo: Presidente
CPF: 596.894.398-04

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*